

**EDITAL DIPPG/DEPOG Nº01/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

**CANDIDATURA A BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2018/2019 (PDSE)**

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Departamento de Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (CAPES-PDSE), torna pública a abertura de processo seletivo interno, com vista a inscrições destinadas a selecionar candidatos para bolsas de DOUTORADO SANDUÍCHE, oferecidas nos termos do Edital CAPES Nº 41/2018 PDSE 2018/2019.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. A implementação das cotas de bolsas do PDSE no CEFET/RJ tem por objetivo contribuir para internacionalização da pesquisa e pós-graduação na Instituição e qualificação dos seus cursos de doutorado, conforme previstos no Plano Institucional de Internacionalização e no Projeto de Internacionalização da Pós-Graduação, visando à formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos neste edital, bem como todos aqueles previstos nas orientações e na regulamentação para candidatura ao CAPES-PDSE. Assim sendo, recomenda-se a leitura atenta, por parte dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), orientadores e discentes interessados em apresentar candidatura ao PDSE, de todas as atribuições, responsabilidades, condições, e exigências relacionadas ao referido Programa, cujo documento encontra-se disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>.

2.2. A divulgação deste Edital compete à Coordenação dos PPGs.

2.3. A gestão das cotas institucionais do PDSE compete à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

- 2.4. Todos os PPGs do CEFET/RJ que possuem curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes, terão direito a 2 (duas) cotas de bolsas com duração de 6 (seis) meses cada uma.
- 2.5. Poderão candidatar-se às cotas de bolsas do PDSE os alunos regularmente matriculados nos cursos de doutorado que atendam aos requisitos do item 2.4, bem como, que atendam a todas as demais condições estabelecidas no Edital CAPES Nº 41/2018 PDSE 2018/2019.
- 2.6. Esse processo de seleção interno para cota das bolsas do PDSE no âmbito do CEFET/RJ será composto de 2 (duas) etapas:
  - I. Seleção de Candidaturas no âmbito de cada PPG com interesse e condições de atender ao Edital Nº 41/2018 da CAPES;
  - II. Seleção de Candidaturas a serem recomendadas pelo CEFET/RJ.

### **3. ETAPA I: DA SELEÇÃO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DE CADA PPG**

- 3.1. Essa primeira Etapa tem por objetivo selecionar os candidatos interessados e qualificados a concorrerem à cota das bolsas PDSE estabelecidas para cada PPG do CEFET/RJ.
- 3.2. Essa Etapa será conduzida pela Comissão de Bolsas de cada PPG que terá as seguintes atribuições:
  - a) Verificar a documentação pertinente às candidaturas apresentadas e validar as inscrições ao PDSE;
  - b) Realizar o processo de seleção interna dos candidatos no âmbito do PPG, considerando os critérios estabelecidos no Anexo I;
  - c) Entregar à coordenação do PPG a lista de candidatos do PPG, conforme tabela do Anexo II, em ordem decrescente de classificação, respeitando os prazos estabelecidos no calendário do Anexo III.
- 3.3. Para concorrer à cota das bolsas PDSE do seu PPG, os orientadores deverão submeter a candidatura de seus orientandos, com a documentação abaixo discriminada, na Secretaria da Pós-Graduação do campus Maracanã, dentro do prazo estabelecido no calendário do Anexo III:
  - a) Curriculum Vitae atualizado do aluno, extraído da plataforma Lattes;
  - b) Curriculum Vitae atualizado do coorientador do exterior;
  - c) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

d) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- Título
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades;
- Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior; e
- Referências bibliográficas.

e) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências (nível mínimo exigido) estabelecidas no item 5.3.6.1.6 do Edital CAPES Nº 41/2018 PDSE 2018/2019.

f) Documento manifestando a concordância do coorientador do exterior e a isenção da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) por parte da instituição receptora.

3.4. Os critérios de seleção, os conceitos e a pontuação a ser atribuída às candidaturas encontram-se especificados no Anexo I, os quais estão em consonância com o Edital CAPES Nº 41/2018 PDSE 2018/2019. A proposta que obtiver conceito “Fraco” em quaisquer um dos critérios de seleção será considerada como não aprovada para este edital.

3.5. A coordenação de cada PPG deverá encaminhar para a DIPPG o resultado do seu processo de seleção de candidaturas com a lista de candidatos selecionados conforme tabela do Anexo II, em ordem decrescente de classificação, acompanhada dos

documentos listados no item 3.3, respeitando os prazos estabelecidos no calendário do Anexo III.

- 3.6. O resultado do processo de seleção de candidaturas de cada PPG poderá ser consultado no site DIPPG ou na Secretaria da Pós-Graduação do campus Maracanã, de acordo com o calendário do Anexo III.

#### **4. ETAPA II: DA SELEÇÃO DE CANDIDATURAS A SEREM RECOMENDADAS PELO CEFET/RJ**

- 4.1. Essa segunda Etapa tem por objetivo indicar os candidatos selecionados pelos PPGs que terão as candidaturas recomendadas pelo CEFET/RJ dentro da cota das bolsas PDSE disponibilizadas para a Instituição.
- 4.2. Essa Etapa será conduzida por uma Comissão de Seleção de Candidaturas que será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, integrantes das Comissões de Bolsas dos PPGs e da Comissão de Internacionalização da Pós-Graduação e aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPEP).
- 4.3. A Comissão de Seleção de Candidaturas terá as seguintes atribuições:
- a) Verificar a documentação pertinente às candidaturas apresentadas por cada PPG e validar as inscrições ao PDSE, atendendo às cotas disponíveis para o CEFET/RJ;
  - b) Entregar à DIPPG a lista geral de candidatos consolidada, conforme tabela do Anexo II, em ordem decrescente de classificação, respeitando os prazos estabelecidos no calendário do Anexo III.
- 4.4. A indicação das candidaturas deverá seguir a ordem de classificação fornecida por cada PPG dentro do seu limite de cota de bolsas.
- 4.5. Caso haja cotas não preenchidas por um PPG, a Comissão de Seleção de Candidaturas fará remanejamento das mesmas para os PPGs que tenham solicitações que apresentem demanda não contemplada.
- 4.6. Esse remanejamento das cotas de bolsas buscará uma distribuição equânime entre os PPGs a partir da nota de classificação dos candidatos.
- 4.7. Após o remanejamento e atendimento das demandas de todos os PPGs, caso ainda existam cotas disponíveis, será permitida a concessão de um período de bolsa superior a 6 (seis) meses, a qual ficará condicionada à adequação da documentação e plano de trabalho originalmente apresentado.
- 4.8. O resultado do processo de seleção de candidaturas a serem recomendadas pelo CEFET/RJ poderá ser consultado no site DIPPG ou na Secretaria da Pós-Graduação do campus Maracanã, de acordo com o calendário do Anexo III.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A inscrição de candidatos e a participação do PPG no PDSE implicará, por parte da Coordenação do Programa, orientadores e alunos envolvidos, no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo e das atribuições, responsabilidades, condições e exigências definidas neste Edital, no Edital CAPES Nº 41/2018 PDSE 2018/2019 e demais normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A Coordenação de cada PPG compromete-se a providenciar, juntamente com os candidatos selecionados, toda a documentação exigida pela CAPES para atendimento do PDSE, nos prazos estabelecidos pela CAPES e pela DIPPG.
- 5.3. Após publicação do resultado final da seleção interna, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019).
- 5.4. Os documentos relacionados no item 5.3.2 do Edital CAPES Nº 41/2018 PDSE 2018/2019 deverão ser inseridos no sistema pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), por meio do link de inscrição.
- 5.5. Os resultados desse processo interno de seleção são passíveis de recurso por escrito por parte dos orientadores, devidamente justificado, entregue na Secretaria da Pós-Graduação do campus Maracanã, nos prazos estabelecidos para cada etapa, conforme calendário do Anexo III. A Comissão de Bolsas de cada PPG e a Comissão de Seleção de Candidaturas constituem as únicas instâncias para recurso, respectivamente em relação às Etapas I e II, sendo soberanas em suas decisões.
- 5.6. As candidaturas que não atenderem na íntegra as condições ou que não apresentarem a documentação exigida para participação nesse Edital e no Edital CAPES Nº 41/2018 PDSE 2018/2019 serão automaticamente eliminadas.
- 5.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor da DIPPG do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Bolsas de cada PPG e a Comissão de Seleção de Candidaturas.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2019.

PEDRO MANUEL CALAS LOPES PACHECO  
DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## ANEXO I

### Critérios de classificação e pontuação

Ficha com os critérios de avaliação e pontuação final a ser preenchida pela Comissão de Bolsas para cada candidatura apresentada ao PPG.

<b>Programa:</b>		
<b>Nome do aluno:</b>		
<b>Item</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Nota*</b>
1	Qualificação do candidato para desenvolvimento das atividades previstas, com base em seu currículo Lattes	
2	Avaliação do plano de estudos considerando-se foco e clareza dos objetivos, fundamentação científica e metodologia.	
3	Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto	
4	Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.	
5	Originalidade e importância da contribuição do plano de estudos para a área de conhecimento em que se insere.	
<b>Total de Pontos</b>		

(\* ) A Comissão de Bolsas deverá atribuir, para cada critério de avaliação, as seguintes notas correspondentes a cada um dos conceitos atribuídos: Excelente (Nota 4); Bom (Nota 3); Regular (Nota 2); Fraco (Nota 1).

**Observação:** A proposta que obtiver "Fraco" em quaisquer dos itens (de 1 a 5) será considerada como não aprovada para este edital.

<p><b>Justificativa:</b> detalhe os pontos relevantes que levaram a avaliar positiva ou negativamente as questões acima.</p>

**ANEXO II**

**Tabela para apresentação da Lista de Candidatos**

Essa tabela deverá ser preenchida pela Comissão de Bolsas de cada PPG apresentando a relação dos candidatos que atendem aos requisitos exigidos para obtenção da bolsa PDSE na data prevista da seleção em ordem de classificação.

Programa:								
Candidatos qualificados que atendem os requisitos exigidos para obtenção da bolsa PDSE na data prevista da seleção								
Ordem de classificação	Nome do aluno	Nome orientador	Nome coorientador estrangeiro	Instituição receptora	País	Período da bolsa (início/término)	Possibilidade de extensão de período da bolsa (sim/não)	Pontuação
1								
2								
3								
4								
Candidatos eliminados no processo de seleção								
Motivo da eliminação (*)	Nome do aluno	Nome orientador	Nome coorientador estrangeiro	Instituição receptora	País	Período da bolsa (início/término)	Possibilidade de extensão de período da bolsa (sim/não)	Pontuação

\* (1) Falta de documentação; (2) Não atendimento aos requisitos; (3) Não aprovação da Proposta em função dos critérios estabelecidos no Anexo I.

### ANEXO III

#### Calendário

Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes ou à DIPPG retificar o respectivo Edital

Evento		Data	Horário
Inscrições	Início	21/01/2019	09:00 – 18:00
	Término	11/02/2019	
Divulgação do Resultado Preliminar do resultado da Etapa I		18/02/2019	Até 18:00
Prazo de interposição dos recursos referentes à Etapa I		19/02/2019	09:00 – 12:00
Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final da Etapa I		20/02/2019	Até 18:00
Divulgação do Resultado Preliminar do resultado da Etapa II		26/02/2019	Até 18:00
Prazo de interposição dos recursos referentes à Etapa II		27/02/2019	09:00 – 12:00
Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final da Etapa II		08/03/2019	Até 18:00
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)		De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas)	
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)		De 15 de abril a 03 de maio de 2019	
Emissão das cartas de concessão		A partir de 08 de maio de 2019	
Início das atividades do programa de estudos no exterior		Agosto a novembro de 2019	